EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 Processo nº 443/2024

Município de Formigueiro – RS Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km tipo sedan.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com entrega imediata **Veículo zero km tipo sedan**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 4.975 de 18 de março de 2024.

Do recebimento das propostas e a sessão virtual do pregão eletrônico:

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 17/05/2024 às 08:30 horas do dia 03/06/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:30 horas do dia 03/06/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 03/06/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL endereço eletrônico

< https://bllcompras.com/ >



1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1	VEÍCULO, TIPO SEDAN, 0 KM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo Novo zero KM (zero quilômetros), do Tipo Sedan; Com motorização bicombustível com no mínimo 105CV, na cor Branca, 04 portas; Possuir capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas (incluindo o motorista); Ano de fabricação e modelo não inferiores a 2024; Possuir alarme antifurto; Possuir sistemas de Airbag duplo ou superior; Possuir Sistema de freios com ABS; Rodas tamanho mínimo Aro 15" (quinze polegadas); Possuir ar condicionado; Equipado com computador de bordo com no mínimo as seguintes informações: Velocidade instantânea, hodômetro parcial e total consumo médio -, autonomia, consumo instantâneo; Possuir desembaçador do vidro traseiro; Possuir direção Elétrica, hidráulica ou Hidráulica eletro assistida; Possuir espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico; Possuir luz interna de leitura, alça de segurança para passageiros;	unid	1	111.080,00	111.080,00



Possuir sensor de		
estacionamento traseiro e		
câmera de ré; Possuir		
dispositivo rebatível de		
proteção solar para o		
motorista e para o		
passageiro; Possuir		
transmissão manual ou		
automática de no mínimo		
de 06 (seis) velocidades (5		
a frente e 1 a ré); Possuir		
sistema de travamento		
elétrico das portas; Possuir		
acionamento elétrico dos		
vidros nas quatro portas (na		
porta do motorista com anti		
esmagamento), com		
fechamento automática,		
mediante acionamento do		
alarme; Equipado com alto		
falantes – no mínimo 4		
unidades; Possuir multi		
mídia com tela em LCD		
sensível ao toque de no		
mínimo 7" (sete polegadas),		
integração com		
smartphones através		
do Android Auto e Apple		
CarPlay, Radio AM/FM,		
Entrada USB e Aux-in,		
Conexão Bluetooth para		
Celular – dispositivo original de fábrica; Possuir		
regulagem de altura do		
banco do motorista; Possuir		
revestimento dos bancos		
em tecido ou couro, em tom		
escuro;		
Os Veículos deverão ser		
entregues licenciados e		
emplacados em nome do		
Município de Formigueiro -		
RS.		
Os custos de licenciamento,		
emplacamento e IPVA do		
ano corrente, serão de		
responsabilidade da		
contratada.		
É obrigatório a indicação,		
na proposta, na marca do		
veículo, e o prazo de		



garantia contra vícios e	
defeitos de fabricação e	
funcionamento que não	
poderá ser inferior a 01	
(um) ano, contado da data	
do recebimento definitiva do	
objeto pela administração,	
sem limite de	
quilometragem e deve	
incluir todas as revisões	
indicadas pelo manual do	
fabricante pelo mesmo	
período, sem qualquer ônus	
para o município, prestada	
exclusivamente por	
concessionária autorizada,	
num raio de 200km	
(duzentos quilômetros) da	
sede do município de	
Formigueiro – RS, visando	
futuras revisões, assistência	
técnica, manutenção e	
substituição de peças,	
quando necessário.	

Valor total estimado: R\$ 111.080,00 (cento e onze mil e oitenta reais).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico < https://bllcompras.com/ > ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@bll.org.br, ou ainda pelo telefone (41) 3097-4600.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório



- e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. No momento do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deve informar em campo próprio, no que for aplicável, apenas os dados necessários, como lote, item, valor, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

4. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA

- 4.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderá ser retirados ou substituídos até a data e horário limite para sua anexação.
- 4.2. O documento proposta, a ser anexado ao sistema eletrônico, junto aos demais documentos habilitatórios, deve observar as diretrizes do **Anexo II Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do serviço, incluindo os dados técnicos, bem como com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referência e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante classificado como vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 02 (duas) horas



após encerramento da fase de lances e/ou a critério do pregoeiro.

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ,
 pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Registro Comercial, Ato constitutivo, ou Contrato Social, ou Estatuto da Empresa, acompanhado do ato de investidura, quando for o caso;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição</u> <u>Federal.</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho



a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

g) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- **5.3.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.3.1.1.** A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.3.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.3.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.3.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.3.5.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos do Decreto Municipal nº 4.975 de 18 de março de 2024.



5.4 OUTRAS DECLARAÇÕES

- O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, juntamente com os documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **5.4.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **5.4.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- **5.4.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **5.4.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **5.4.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República
- **5.4.7.** As declarações solicitadas nos subitens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5 e 5.4.6, podem ser anexadas separadamentes ou de forma conjunta em um único documento.
- **5.5.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas ou a critério do Pregoeiro responsável pela condução do certame.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Apresentar declaração com ciência de autorizada da marca em um raio de 200km do Município, dispensada caso a participante seja a autorizada em questão.

6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, via sistema.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- **8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, conforme Decreto Municipal.
- **8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.
- **9.2.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- **9.2.1.** Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a



oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem
- **9.2.2.** os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **9.2.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **9.2.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.
- **9.2.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliada pela comissão, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.
- **9.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.4.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá seu reinício com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes do certame, esta será publicada no site https://formigueiro.rs.gov.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **9.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.4.3 e 5.4.4 deste Edital;



- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de



29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.5 deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 5.4.3 e 5.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Terminada a fase de habilitação, será oportunizado o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intensão de recurso, de forma motivada, por qualquer licitante.
- 13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de deferimento da manifestação da intenção de recurso:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início logo após terminado a fase de apresentação do recurso.
- 13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.3 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

licitantes remanescentes para negociação, na os ordem

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço

do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ ou contrato nas condições

ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando

frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/

ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12

(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro)

meses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e

mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes

dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: FMS

Ação: 1061

Fonte do Recurso: 1701/4292

Despesa: 3585

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: FMS

Ação: 1061

Fonte do Recurso: 1500/40

Despesa: 2346

Pregão Eletrônico n.º 02/2024

Página 17



- 16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s).
- 16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 17.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida João Isidoro Lorentz, no horário de expediente da Administração das 8:30 ás 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
- 17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. PENALIDADES

- 18.1.Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades,
 passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0.5 % sobre o valor atualizado do contrato:
- f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.4. Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.
- 18.5. Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua



intimação.

18.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@formigueiro.rs.gov.br, através do site https://bllcompras.com (plataforma onde é realizado o pregão eletrônico), ou ainda ser protocolado diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro RS.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico, https://formigueiro.rs.gov.br e anexadas https://bllcompras.com.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- 20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro



qualquer, por mais privilegiado que seja.

Formigueiro 14 de maio de 2024.

Jocelvio Gonçalves Cardoso Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento em modo de AQUISIÇÃO, de veículo, tipo sedan, visando atender a demanda do município.

Especificações mínimas do produto:

Item (Quant.	Unid	Descrição	Valor R\$
	01	UN	VEÍCULO, TIPO SEDAN, 0 KM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo Novo zero KM (zero quilômetros), do Tipo Sedan; Com motorização bicombustível com no mínimo 105CV, na cor Branca, 04 portas; Possuir capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas (incluindo o motorista); Ano de fabricação e modelo não inferiores a 2024; Possuir alarme antifurto; Possuir sistemas de Airbag duplo ou superior; Possuir Sistema de freios com ABS; Rodas tamanho mínimo Aro 15" (quinze polegadas); Possuir ar condicionado; Equipado com computador de bordo com no mínimo as seguintes informações: Velocidade instantânea, hodômetro parcial e total - consumo médio -, autonomia, consumo instantâneo; Possuir desembaçador do vidro traseiro; Possuir direção Elétrica, hidráulica ou Hidráulica eletro assistida; Possuir espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico; Possuir luz interna de leitura, alça de segurança para passageiros; Possuir sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; Possuir dispositivo rebatível de proteção solar para o motorista e para o passageiro; Possuir transmissão manual ou automática de no mínimo de 06 (seis) velocidades (5 a frente e 1 a ré); Possuir sistema de travamento elétrico das portas; Possuir acionamento elétrico dos vidros nas quatro portas (na porta do motorista com anti esmagamento), com fechamento automática, mediante acionamento do alarme; Equipado com alto falantes — no mínimo 4 unidades; Possuir multi mídia com tela em LCD sensível ao toque de no mínimo 7" (sete polegadas), integração com smartphones através do Android Auto e	



Aux-in, Conexão Bluetooth para Celular – dispositivo original de fábrica; Possuir regulagem de altura do banco do motorista; Possuir revestimento dos bancos em tecido ou couro, em tom escuro; Os Veículos deverão ser entregues Licenciados e Emplacados em nome do Município de Formigueiro - RS. Os custos de licenciamento, emplacamento e IPVA do ano corrente, serão de responsabilidade da contratada.

É obrigatório a indicação, na proposta, na marca do veículo, e o prazo de garantia contra vícios e defeitos de fabricação e funcionamento que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitiva do objeto pela administração, sem limite de quilometragem e deve incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante pelo mesmo período, sem qualquer ônus para o município, prestada exclusivamente por concessionária autorizada, num raio de 200km (duzentos quilômetros) da sede do município de Formigueiro – RS, visando futuras revisões, assistência técnica. manutenção e substituição de peças, quando necessário.

DA PREVISÃO DA DESPESA

A apuração do valor do preço de referência é decorrente de cotação de preço baseada nos orçamentos encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, carreados aos autos, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, e deverá ser entregue no Município de Formigueiro - RS, no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem quaisquer taxas, frete ou despesas extras àquelas constantes da proposta vencedora, para a Administração Municipal.

- O objeto, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material



e consequente aceitação.

O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal Competente, a qual conferirá o mesmo no ato da entrega, verificando se atende às especificações exigidas, conforme Termo de Referência e termos contratuais, e após testes de rodagem, emitirá o Termo de recebimento definitivo.

Verificada a **desconformidade** do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

GARANTIA

É obrigatório a indicação, na proposta, na marca do veículo, e o prazo de garantia contra vícios e defeitos de fabricação e funcionamento que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitiva do objeto pela administração, sem limite de quilometragem e deve incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante pelo mesmo período, sem qualquer ônus para o município, prestada exclusivamente por concessionária autorizada, num raio de 200km (duzentos quilômetros) da sede do município de Formigueiro – RS, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte rubrica orçamentária, oriunda da Emenda 160/2024:

SECRETARIA	DESPESA
Secretaria de Saúde	Emenda Despesa: 3585 Ação: 1061 Fonte:
	1701/4292

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, e conforme liberação do recurso.



Poderá haver a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Dos direitos:

Constitui direito do contratante, receber o objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no Edital, que prevê a referida entrega, no local e horário determinado, sem quaisquer taxas ou fretes para o Município, ou qualquer outro encargo.

Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento na forma prevista no Edital e neste instrumento;
- Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Rejeitar o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o presente termo e sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;

Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e Termo de referência;

Constituem obrigações da contratada:

- Apresentar declaração com ciência de autorizada da marca em um raio de 200km do município, dispensada caso a participante seja a autorizada em questão.
- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato:
- Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos, do Termo de Referência, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;



- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive, quanto a manter o padrão de qualidade e quantidade;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante:
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- Poderá ter de substituir às suas expensas qualquer material entregue com má qualidade e/ou que desatenda às especificações do edital.
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital; Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do Contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados

DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES



Os licitantes poderão contatar com a Central de Contratações desta Prefeitura Municipal de Formigueiro, pelo e-mail: saude@formigueiro.rs.gov.br, ou telefone (55) 3236-1200 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido e demais informações que julgar necessário.



ANEXO II

Minuta de Contrato Contrato nº (...)/2024 Vinculado ao Pregão n.º (...)/2024 Processo nº (...)/2024

com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso , Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa (Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50
Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa (com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, nest
(ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal d
(), nº (), CEP (), Bairro (), Santa Maria - RS representada pelo Sr. (), RG nº () e CPF nº (), de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.	Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empres
representada pelo Sr. (), RG nº () e CPF nº (), de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.	
(), de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.	
entre si como justo e contratado o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.	
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.	·
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ () (), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.	entre si como justo e contratado o que segue:
I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.	I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento d Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas n
I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.	CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO:
	I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R () (), conforme proposta da CONTRATAD.
	II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteir responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

- I O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir do pedido de empenho.
- II O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
- III O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia (....) e prazo final dia (...).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: FMS Ação: 1061

Fonte do Recurso: 1701/4292

Despesa: 3595

Secretaria Municipal de Saúde



Unidade: FMS Ação: 1061

Fonte do Recurso: 1500/40

Despesa: 2346

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

- I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitamento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.
- III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a realização do pedido de empenho.
- IV- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, citada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

- I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- II Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
- b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- c) Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- I O objeto do presente contrato será recebido:
- II Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
- III Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
- IV O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.



II - A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- a) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
- **c)** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- **d)** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **e)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- f) Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;
- **g)** Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente prazos que por ventura forem fixados.
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- **d)** comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;
- e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- f) O Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- **b)** manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



- **g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- IV Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.
- V Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- VII A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
- II A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor (......), designado através da Portaria nº (.....), emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- III A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (......), fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº (.....), emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
- IV Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

- I As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- II A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:



I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº (...)/2024, Processo n.º (...)/2024, e a proposta da empresa (.....), contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

- I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
- II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, (.....) de (......) de 2024.

Jocelvio Gonçalves Cardoso Prefeito Municipal - Contratante
() Ltda CNPJ n.º () - Contratada
() - Fiscalizador do Contrato
Testemunhas:
CPF nº
CPF nº



ANEXO III

Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

· · · · ·						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
Proposto do Propos	nara a	Drogão	Elotrônico	n0	02/2024	 Dra

Proposta de Preços para o Pregão Eletrônico nº 02/2024 — Processo nº (....)/2024- Prefeitura Municipal de Formigueiro

Objeto: Aquisição de 01 carro, 0 km, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
01					

Prazo de entrega dos produtos: Prazo de validade da proposta: Condição de pagamento:

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Local e data:

Assinatura do responsável pela proposta

Identificação (Nome, RG, CPF e cargo)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, **quando for o caso**, para fins de desempate.
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital, **quando for o caso**.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **quando for o caso**.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- e) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

(local), (dia) de (mês) de 2024.

Nome da empresa

Pregão Eletrônico n.º 02/2024